



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



EDITAL Nº. 006/2019 - UNEMAT/PROEG/APE – PIBID – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, torna público o presente Edital de seleção de bolsistas de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado PIBID, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e as Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de Junho de 2009 e Portaria GAB nº 45, de 12 de Março de 2018.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID da UNEMAT tem como objetivos gerais:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

O presente Edital tem por finalidade a seleção de bolsistas de Iniciação à Docência entre os acadêmicos que estão na primeira metade dos cursos de licenciaturas da Universidade do Estado de Mato Grosso. Serão oferecidas 05 (cinco) vagas, mais a formação de cadastro reserva, conforme quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



Campus	Subprojeto	Vagas ofertadas	Coordenador de Área
Sinop	Geografia	CR	Profa. Judite de Azevedo do Carmo
Alto Araguaia	Multidisciplinar (Língua Espanhola)	4	Prof. Leandro Faustino Polastrini
Luciara	Física	1	Profa. Kelli Cristina Aparecida Munhoz Moreira
Total		5	

4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas nas secretarias dos cursos de licenciaturas participantes do PIBID/UNEMAT, obedecendo aos prazos previstos neste edital.

5. DOS PRAZOS

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Publicação do edital	16/04/2019
2	Período de inscrições	17/04/2019 a 26/04/2019
3	Seleção dos bolsistas	29/04/2019 a 30/04/2019
4	Envio dos resultados para PROEG	30/04/2019
5	Publicação do resultado final	01/05/2019

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 6.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 6.2. Estar regularmente matriculado nos cursos de licenciatura participantes do PIBID/UNEMAT, conforme quadro de vagas do item 3 deste edital;
- 6.3. Estar cursando a primeira metade dos cursos de licenciatura participantes do PIBID/UNEMAT, ou seja, estar cursando entre os 1º e 4º semestres;
- 6.4. Não possuir vínculo empregatício superior a meio período;
- 6.5. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- 6.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação;
- 6.7. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas interno ou externo à universidade;
- 6.8. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicar-se às atividades do PIBID.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);
- b) Carta de Intenção, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (anexo III);
- c) Barema devidamente preenchido (anexo II);
- d) Comprovante dos dados bancários, a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - ser conta corrente (de operação 001);
 - estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - não ser conta salário;
 - não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
 - não ser poupança;
 - não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Banrisul).
- e) Cópia do CPF e do RG;
- f) Cópia do histórico escolar (não há necessidade de assinatura do responsável pela SAA);
- g) Currículo cadastrado na Plataforma Freire (comprovado);
- h) Declaração de jornada de trabalho de meio período, quando for o caso.

8. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do núcleo do Subprojeto do Curso de Licenciatura e mais 01 (um) professor, por meio de:

- a) Apreciação da **Carta de Intenção**, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica;
- b) Desempenho na entrevista;
- c) Análise de currículo cadastrado na Plataforma Freire, conforme os requisitos previstos no anexo II deste edital;

8.1. será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) aos itens a) e b), e de 0 (zero) a 21 (vinte e um) ao item c).

8.2. será eliminado o candidato que obtiver nota menor que 6 (seis) nos itens a) e b).

8.3. a pontuação final do candidato será a soma dos itens a), b), c).

9. DA ADMISSÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**



- a) A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
- b) Em caso de notas finais iguais, serão utilizados o coeficiente de rendimento do histórico escolar, a nota atribuída à carta de intenção e a participação em programas de bolsas da UNEMAT como critérios de desempate.

10. DA BOLSAS

- a) A Bolsa de Iniciação à Docência será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante o tempo de duração do projeto;
- b) O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente;
- c) A carga horária do bolsista será de 12 (doze) horas semanais;
- d) As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa, com exceção de até uma bolsa auxílio e dos casos previstos no § 3º do art. 27 da PORTARIA GAB Nº 45, de 12 de março de 2018;
- f) Os discentes não poderão receber bolsa por período superior a 18 meses, mesmo que ingresse em subprojeto diferente ou em edições anteriores do programa;
- g) A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:
 - trancamento ou cancelamento da matrícula;
 - reprovação em mais de uma disciplina no semestre letivo;
 - solicitação do bolsista;
 - solicitação do coordenador de área em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
 - descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;
 - existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
 - a critério da CAPES.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Cabe ao bolsista de iniciação à docência:

- a) Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) Executar o plano de atividades dos subprojetos;
- c) Manter atitudes de solidariedade e respeito com toda a comunidade escolar, e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- d) Assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela IES e devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**



- e) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seus trabalhos, divulgando-os na instituição onde estuda e na escola onde exerce as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID da UNEMAT;
- f) Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto, por meio de relatórios (parciais ou gerais), ou sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos;
- g) Prestar conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao utilizar recursos de custeio do PIBID/UNEMAT/CAPES, juntamente com os devidos comprovantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os coordenadores de área dos subprojetos deverão encaminhar à PROEG/Coordenação Institucional do PIBID, dentro do prazo estipulado neste edital, a lista dos aprovados, via formulário próprio disponível em pibid.unemat.br e posteriormente via processo físico, juntamente com toda documentação da seleção, para publicação do resultado;
- b) Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo;
- c) O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata contratação do bolsista, pois está condicionada às necessidades do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.
- d) Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID.

Cáceres-MT, 16 de Abril de 2019.

Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Portaria nº 0001/2019

Profa. Dra. Ana Carolina de Laurentiis Brandão
Coordenadora Institucional PIBID – UNEMAT
Portarias nº 2913/2018
Assessora de Gestão de Políticas Educacionais
Portarias nº 0541/2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA



ANEXO II
BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO
(ÚLTIMOS QUATRO ANOS)

ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR / PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1. Média geral das notas no conjunto de disciplinas cursadas	10	
2. Atividades universitárias realizadas em projetos de ensino, pesquisa ou extensão: 2.1. bolsista Pibid (1,0 ponto por semestre letivo) 2.2. bolsista em outras modalidades (0,25 por semestre letivo) 2.3 bolsista voluntário (0,25 por semestre letivo)	4	
3. Participação em eventos acadêmicos 3.1. Comunicação oral (0,5 ponto cada) 3.2. Pôster (0,25 ponto cada) 3.3 Organização/apoio (0,2 ponto cada) 3.3. Ouvinte - mínimo 20 horas de duração (0,1 ponto cada)	2	
6. Artigo completo (na área) publicado em livro ou revista (1 ponto cada)	2	
7. Publicação em anais de eventos científicos 7.1. Texto completo (1 ponto cada) 7.2. Resumo expandido (0,5 ponto cada) 7.3. Resumo simples (0,25 ponto cada)	3	
TOTAL	21	

